



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

Ofício nº 689-99

Em 30 de Junho de 1999.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2 6 0 9 - DISPÕE SOBRE: REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO.

Nº 2 6 1 0 - DISPÕE SOBRE: REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

PROF. PEDRO SERGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

EXMO. SR.

DR. MILTON VALBUZA SILVEIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

CAIEIRAS-SP

ma/vam

Recebi
em 01/07/99
Nunes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207

Fone: (011)431-2088 Fax:(011)431-4682

Caieiras - Estado de São Paulo

CEP : 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 2 6 0 9

(30 DE JUNHO DE 1.999)

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre **REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO**.

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade em atender ao pedido de remissão formulado por contribuintes, que, após Relatório circunstanciado do Serviço Social do Município, constatou-se que estes não tem condições de arcarem com o respectivo tributo sem que a quantia dispendida afete diretamente ao já precário orçamento doméstico.

No mais, como é do conhecimento dos Senhores, é de costume em nosso Município a remissão de crédito tributário aos contribuintes menos favorecidos sócio-economicamente, onde se busca a aplicação da justiça social em consonância com a realidade em que atravessa o país, razão pela qual não poderíamos deixar de atender mais esses pedidos de remissão que ora estamos levando à apreciação de Vossas Excelências.

Assim expondo, requeiro com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente propositura apreciado em regime de urgência.

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207

Fone: (011)431-2088 Fax:(011)431-4682

Caieiras - Estado de São Paulo

CEP : 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 3230/99
(30 DE JUNHO DE 1999)

Dispõe sobre: **REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remir os seguintes créditos

tributários:

<u>DEVEDORES</u>	<u>INCIDÊNCIA</u>	<u>VALOR(R\$)</u> JUNHO/99
1- ALBA CAVALCANTE T.M. DA SILVA	IPTU/1995/96	1.823,37
2 - ANTONIO SALEME (ALMIR MARTINS DA SILVA)	IPTU/1995/97	539,58
3 - BENEDITA SOARES CARDOSO	IPTU/1993/94/95/96	1.683,65
4- CARLOS SAMPAIO DOS SANTOS	IPTU/1998	217,20
5 - DULCE DE OLIVEIRA CARLO	IPTU/1998	672,00
6 - EDUVIGEM SOARES DE SOUZA	IPTU/1994/96	874,07
7 - JOSÉ ROBERTO BRITO	IPTU/1997	411,30
8 - LUIZ TOMIO KAWAHARA-ESPÓLIO	IPTU/1995/96/97	369,07
9 - MATEUS CAETANO NASCIMENTO (BENEDITO DOMINGOS DA SILVA)	IPTU/1994/95/96/97/98	1.911,78
10 - ODETE DE BORBA	IPTU/1993/94/95/96	4.342,32
11 - ORLANDO CAVALLARO/OUTROS	IPTU/1997	342,00
12 - ORLANDO SPERTI	IPTU/1998	291,00

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 30 de Junho de 1.999.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

AS COMISSÕES DE:

S.S. em

PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 11/08/99

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Caieiras

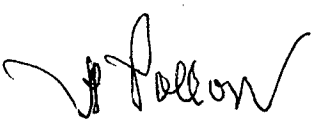
PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 3.230/99.

Após a leitura em plenário, foi enviado a estas comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal.

Pretende o nobre Prefeito com a referida propositura, autorizar o Poder Executivo a conceder Remissão de Crédito Tributário formulado por contribuintes menos favorecidos sócio-economicamente, e não vemos obstáculo de ordem legal para que tal medida seja submetida à apreciação e votação dos nobres Pares

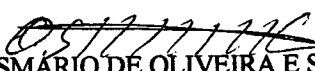
Finalizando, nosso PACERER é FAVORÁVEL à apreciação do Projeto de lei nº3.230/99

Sala das Sessões, 03 de agosto de 1.999.


-ANTONIO ROMERO POLLON-
Presidente


-MERCEDES SARTORI FIORE-
Relatora


-PAULO DO CARMO MONTEIRO-
Membro


-OSMÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA-
Presidente


-ROBERTO FAVERO-
Relator


-MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES-
Membro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
SERVIÇO SOCIAL

PRAÇA SANTO ANTONIO S/N ° - CENTRO - Fone : 431-5116
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Caieiras, 16 de Junho de 1.999

Processo : Nº 0692/97

Requerente : Odete Borba

End.: Rua Isaías Matiazzo, nº 138 - Serpa

Assunto : Remissão Crédito Tributário 93/94/95/96

Conforme Visita Social realizada na residência da requerente, constatamos que :

Trata-se de família composta pela requerente, Sra. Odete com 56 anos, que mora sózinha no imóvel citado acima e 3 (três) filhos casados, sendo :

- Solange, viúva, 4 filhos menores, reside na cidade de Perdeneira;
- Sandra, casada, 4 filhos, reside no Jd. Boa Vista
- Antonio, casado, 4 filhos, reside em Franco da Rocha.

Está separada do marido há 19 (dezenove) anos, não é aposentada, tão pouco recebe pensão do ex-marido. Sobrevive com auxílio de uma irmã e uma sobrinha que residem em São Paulo.

A casa é composta de 4 (quatro) cômodos e banheiro, em péssimas condições de habitação por estar localizada em área alagadiça. Para impedir a entrada de água, a mesma foi colocando terra em volta da casa, deixando a casa ½ metro abaixo do nível da rua, isso faz com que quando chove, a casa alaga, quando cessa a chuva, a água não tem para onde escoar, pois praticamente está dentro de um buraco. Tudo isso acarreta muitos problemas à requerente, como a entrada de ratos, lixo, etc. e também com a umidade que fica têm estragado os móveis, utensílios domésticos em geral.

A situação da requerente é calamitosa. Têm uma área de +/- 1.500 m², que está toda comprometida devido a esse problema. Ela já colocou a venda, porém não encontra compradores para o local, frente a toda problemática descrita e conforme foto anexo ao processo.

~~Assim sendo, somos favoráveis a remissão solicitada.~~

Para tanto, encaminhamos à V.Excia. o presente processo, para apreciação e demais providências que julgar necessárias


Odeva da Silva P.N. Teixeira
CRESS 14.218
Assistente Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

PRAÇA SANTO ANTONIO S/Nº - CENTRO - Fone : 431-5116
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Caieiras, 18 de Junho de 1.999

Processo nº 2970/97

Requerente : Alba Cavalcante Tenório Martins da Silva

End.: Rua Marlene, nº 80 – Sítio Aparecida

Assunto : Remissão Crédito Tributário 95 e 96

Conforme solicitação realizamos visita social na residência da requerente e constatamos o que segue :

Trata-se de viúva pensionista (R\$ 130,00) com 5 (cinco) filhos, todos casados.

Reside só, em uma casa composta de 4 (quatro) cômodos e banheiros. Seu imóvel tem 2 (duas) frentes. Alguns dos filhos e parentes já moraram em sua casa, haja visto que existe mais cômodos construído em toda extensão do terreno. Porém, hoje todos os cômodos estão sem condições de moradia, devido a enormes rachaduras existentes nas paredes. Informa que essas rachaduras são provenientes da tubulação que foi colocada na viela ao lado de sua casa.

Quanto aos impostos que estão em atraso, não soube informar o porque que não entrou com solicitação de isenção em tempo oportuno, uma vez que se enquadra nos critérios da Lei para isenção, mas por não conseguir reunir condições financeiras para efetuar os pagamentos, devido receber somente 1 (um) salário mínimo, se dirige à municipalidade para obter remissão de seus débitos.

Após visita social e avaliação do caso, orientamos a requerente quanto à isenção com amparo legal à pessoa pensionista e quanto ao pedido em questão, somos favoráveis de que a mesma receba o benefício solicitado.

Portanto, segue o mesmo para apreciação de V.Excia. e demais providências cabíveis.


Odete da Silva P.N. Teófilo
CRESS 14.218
Assistente Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
SERVIÇO SOCIAL

PRAÇA SANTO ANTONIO S/Nº - CENTRO - Fone : 431-5116
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Caieiras, 18 de Junho de 1.999

Processo : Nº 0663/99

Interessado : Orlando Sperti

End.: Rua Minas Gerais, 370 – Jd. Esperança

Assunto : Remissão Crédito Tributário 98

Conforme Visita Social realizada na residência da requerente, constatamos que :

Trata-se da família, composta pelo requerente e a esposa.

Residem em casa de alvenaria composta de 4 (quatro) cômodos e banheiro.

Durante entrevista, relato-nos que está desempregado, devido à idade e por problemas de saúde. Entrou com pedido de aposentadoria já alguns anos, porém, ainda não foi resolvido, acarretando com isso maiores problemas em relação ao orçamento familiar financeiro. Somente sua esposa, idosa, trabalha como doméstica, recebendo 1 (um) salário mínimo, o que vem garantindo o sustento do casal.

Através do Fundo Social de Solidariedade são assistidos no Programa do Idoso, com o recebimento de 1 (uma) cesta básica de alimento mensalmente, amenizando um pouco mais os gastos com alimentação.

Outrossim, salientamos que devido à toda essa problemática, que atinge a família no que tange o setor financeiro, os mesmos tem recebido remissão nos exercícios dos anos anteriores.

Portanto, ~~somos de parecer favorável~~ que o requerente receba o benefício desejado.

Para tanto, segue o mesmo para apreciação de V.Excia. e demais providências necessárias.


Odete da Silva P.N. Taboira
CRESS 14.218
Assistente Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
SERVIÇO SOCIAL

PRAÇA SANTO ANTONIO S/N ° - CENTRO - Fone : 431-5116
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Caieiras, 15 de Junho de 1.999

Processo : Nº 1284/98

Requerente : Esther da Cunha Cavallaro

End.: Rua Barueri, nº 121 – Vila Miraval

Assunto : Remissão Crédito Tributário 97

Em Visita Social realizada constatamos o que segue :

Trata-se de família composta pela requerente e seu filho, Michel de 17 anos. Residem em casa de alvenaria, composta de 4 (quatro) cômodos e banheiro com acabamento. A mesma é divorciada, há algum tempo, do Sr. Orlando Cavallaro, que é aposentado. O filho Michel recebe R\$ 150,00 de pensão alimentícia. Sobrevivem com essa renda, uma vez que a requerente, hoje com 47 anos, encontra-se desempregada há 3 (três) anos, razão pela qual recorreu ao município com intuito de ser beneficiada com a remissão do débito, concernente do exercício de 97.

~~Após avaliação, concluímos que somos de parecer favorável à solicitação.~~

Para tanto, encaminhamos o presente processo para apreciação de V.Excia. e demais providências que o caso requer.


Odete da Silva P.N. Leal
CRESS 14.218
Assistente Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
SERVIÇO SOCIAL

PRAÇA SANTO ANTONIO S/Nº - CENTRO - Fone : 431-5116
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Caieiras, 22 de Junho de 1.999

Processo Nº 2581/97 – Remissão 94/95/96

Interessado : Benedito Domingos da Silva

Requerente : Maria da Consolação da Silva (esposa)

Após Visita Social realizada, constatamos que :

A família é constituída pelo casal : Sr. Benedito, que trabalha como ajudante na Plastunion com um salário de R\$ 200,00 e a Sra. Maria da Consolação que trabalha em um restaurante sem vínculo empregatício, recebendo por mês R\$ 180,00, dando em total de R\$ 380,00, sendo esta a única renda que garante o sustento da família.

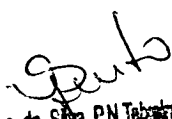
Possuem 3 (três) filhos, sendo :

- Adriana, 18 anos, desempregado
- André, 17 anos, desempregado
- Érika, 15 anos, estudante.

Informou-nos durante a entrevista que o filho Adriano sofreu um acidente, ficando impossibilitado de trabalhar de deambular com facilidade, pois tem 1 (uma) placa com 9 (nove) parafusos na perna. Essa deficiência assomada a fortes dores, impedem que o mesmo consiga um emprego. Além disso, necessita de medicamentos mensais, que são custeados pelo exíguo orçamento familiar.

~~Mediante a situação sócio-econômico da família, somos favoráveis que a mesma receba a remissão solicitada.~~

Assim sendo, segue o mesmo para apreciação e devidos trâmites.


Odete da Silva P.N. Tebaca
CRESS 14.218
Assistente Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
SERVIÇO SOCIAL

PRAÇA SANTO ANTONIO S/Nº - CENTRO - Fone : 431-5116
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Caieiras, 22 de Junho de 1.999

Processo Nº 2835/99 – Remissão 97 e 98

Interessado : Benedito Domingos da Silva

Requerente : Maria da Consolação da Silva (esposa)

Após Visita Social realizada, constatamos que :

A família é constituída pelo casal : Sr. Benedito, que trabalha como ajudante na Plastunion com um salário de R\$ 200,00 e a Sra. Maria da Consolação que trabalha em um restaurante sem vínculo empregatício, recebendo por mês R\$ 180,00, dando em total de R\$ 380,00, sendo esta a única renda que garante o sustento da família.

Possuem 3 (três) filhos, sendo :

- Adriana, 18 anos, desempregado
- André, 17 anos, desempregado
- Érika, 15 anos, estudante.

Informou-nos durante a entrevista que o filho Adriano sofreu um acidente, ficando impossibilitado de trabalhar de deambular com facilidade, pois tem 1 (uma) placa com 9 (nove) parafusos na perna. Essa deficiência assomada a fortes dores, impedem que o mesmo consiga um emprego. Além disso, necessita de medicamentos mensais, que são custeados pelo exíguo orçamento familiar.

~~Mediante a situação sócio-econômico da família, somos favoráveis que a mesma receba a remissão solicitada.~~

Assim sendo, segue o mesmo para apreciação e devidos trâmites.

[Assinatura]
Odava da Silva P.N. Teixeira
CRESS 14.218
Assistente Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

SERVIÇO SOCIAL

PÇA. SANTO ANTÔNIO, N.º 20
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Caieiras, 13 de Maio de 1999.

De : Serviço Social

Para : Departamento Jurídico

Assunto : Remissão de Crédito Tributário ref. ao ano de 1997

Ref. : Processo nº 4380/98

Interessado : José Roberto Brito

Endereço : Rua Alfredo Corradini nº 55

Bairro : Serpa

Prezados Senhores :

Em atenção ao parecer solicitado, realizamos visita social e constatamos que a família é composta pelo casal, cuja esposa não trabalha e mais 3 filhos, sendo :

Keller, 25 anos, trabalha como auxiliar de faturamento, recebendo R\$ 520,00/mês, cursa o 4º ano de direito;

Katri, 22 anos, solteira, desempregada, cursou o magistério;

Karen, 12 anos, estudante, 8ª série.

O requerente trabalha como vendedor desde 02.3.99, recebendo R\$ 800,00/mês. Residem em casa de alvenaria, em bom estado de conservação, com toda infra-estrutura. Segundo informações do requerente, sempre tiveram bom padrão de vida, porém, devido ao desemprego passou por sérias dificuldades financeiras, razão pela qual recorreu a municipalidade solicitando remissão de impostos para o exercício de 1997.

Diante do exposto, após estudo e avaliação do caso, somos de parecer favorável a remissão de crédito tributário referente ao exercício de 1997. Com referência ao imposto de 1998, sugerimos ao mesmo solicitar parcelamento junto a Dívida Ativa e quanto ao imposto de 1999 o requerente já está efetuando o pagamento de acordo com o parcelamento prescrito no carnet.

Assim sendo, encaminhamos o presente processo para apreciação de V.S.as e devidos trâmites.


Maria da Silva P.N. Teixeira
GRESS 14.218
Assistente Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

PRAÇA SANTO ANTONIO S/Nº - CENTRO - Fone : 431-5116
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Caieiras, 18 de Junho de 1.999

Processo : Nº 2972/98

Interessado : LUIZ TOMIO KAWAHARA (espólio)

End.: Rua Aldina Valbuza, nº 70 – Jd. Marcelino –

Assunto : Remissão Crédito Tributário 95/96/97

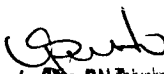
Em Visita Social realizada, constatamos que :

Trata-se de família composta pela Sra. Marilena Santos Kawahara, viúva do Sr. Luiz Tomio Kawahara, 5 (cinco) filhos, sendo 3 (três) casados e 2 (dois) solteiros, menores ; Márcio (17 a) cursando o 2º Colegial e Devid (10ª) cursando a 5ª Série e ainda Willian (4 A) neto.

Residem em casa de alvenaria composta de 2 (dois) cômodos e banheiro, sem acabamento. Conforme nos informou, o Sr. Luiz, quando veio a falecer, estava desempregado já algum tempo, motivo pela qual não deixou nenhum benefício de pensão à requerente. A mesma é aposentada e está com um processo junto ao I.N.S.S. para revisão quanto ao valor dos seus proventos. Sobrevivem com dificuldades, pois o Sr. Luiz ao falecer deixou dívidas, motivo pelo qual, dirigem à municipalidade com intuito de ser atendida quanto ao pedido em questão.

~~Assim sendo, frente a todo o problema já descrito, somos favoráveis ao pedido de remissão.~~

Para tanto, encaminhamos o presente processo para apreciação de V.Excia. e demais providências que o caso requer.


Odete da Silva P.N. Teófilo
CRESS 14.218
Assistente Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
SERVIÇO SOCIAL

PRAÇA SANTO ANTONIO S//Nº - CENTRO - Fone : 431-5116
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Caieiras, 15 de Junho de 1.999

Processo : Nº 2338/97

Requerente : Edwirges Soares de Souza

End.: Rua Nelson Rosetti, 30 – Vila Rosina

Assunto : Remissão Crédito Tributário 94/96

Em Visita Social realizada constatamos o que segue :

Trata-se de família composta pela requerente, Sra. Edwiges, Sr. Arnaldo (45 A) seu companheiro, a mãe da requerente e uma sobrinha menor, que é órfão. Residem em 2 (dois) cômodos feitos de madeirit, em situação precária. Estão fazendo o alicerce por fora, para construir 2 (dois) cômodos e banheiro de bloco. No momento todos estão desempregados. Estão sobrevivendo com os ganhos do Sr. Arnaldo, quando consegue algum trabalho, sem vínculo empregatício, de pedreiro.

~~Após avaliação sócio-econômica da situação dos requerentes, concluímos que~~
~~somos favoráveis a remissão solicitada~~

Frente ao exposto, dirigimos o presente processo para apreciação de V. Excia. e demais providências cabíveis que o caso requer.


Odava da Silva P.N. ~~tel. 431-5116~~
CRESS 14.218
Assistente Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

SERVIÇO SOCIAL

PÇA. SANTO ANTÔNIO, N.º 20
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO



Caieiras, 27 de Maio de 1999.

De : Serviço Social

Para : Gabinete do Sr. Prefeito

Assunto : Remissão de Crédito Tributário ref. ao ano de 1998

Processo : N.º 0687/99

Interessado : Dulce de Oliveira Carlo

Endereço : Rua José do Carmo Leite nº 107

Bairro : Centro

Prezados Senhores :

Com relação ao processo em referência, temos a informar o que segue :

A casa é de alvenaria, construção antiga, com 04 cômodos : 2 quartos, sala, cozinha e banheiro. Vive no imóvel com uma filha, Márcia, 37 anos, do lar, o genro, Sr. Jorge, 37 anos, desempregado e dois netos : Karoline de 4 anos e Leonardo de 11 meses. A D. Dulce é aposentada e recebe R\$ 249,57 mensais e está dando entrada na documentação para recebimento da pensão do marido que faleceu recentemente (13.5.99) vítima de derrame cerebral. A manutenção da família tem sido feita com os ganhos de D. Dulce e alguns serviços esporádicos que o Sr. Jorge executa como servente de pedreiro (renda não fixa e variável).

Diante do quadro sócio - econômico constatado, somos favoráveis a remissão do crédito tributário solicitado.

Sem mais, encaminhamos o presente processo para apreciação de V. Excia e devidos trâmites.

Atenciosamente,

[Signature]
Odeva da Silva P.N. Teixeira
CRESS 14.218
Assistente Social

Do Jurídico
7/ parecer
31/05/99

[Signature]
Valdir Antonio Martins
Chefe de Gabinete



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

PRAÇA SANTO ANTONIO S/Nº - CENTRO - Fone : 431-5116
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Caieiras, 18 de Junho de 1.999

Processo nº 3306/97

Requerente : Benedito Soares Cardoso

End.: Rod. Pres. Tancredo A Neves, 251 – Vila São Gonçalo – Laranjeiras

Assunto : Remissão Crédito Tributário 93/94/95 e 96

Conforme solicitação realizamos visita social na residência da requerente e constatamos o que segue :

Trata-se de família constituída no momento somente pela requerente, pois seus filhos são todos casados e residem em Perus.

A requerente por ocasião da situação precária em que a casa se encontra, está residindo com o filho Wagner em Perus, conforme consta endereço no requerimento da solicitação de remissão.

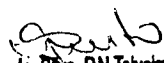
Conforme constatação, a casa está caindo devido a situação financeira, a mesma não têm condições de efetuar os reparos necessários.

É pensionista, percebendo 1 (um) salário mínimo como proventos. Está com a saúde comprometida devido a recente cirurgia visual, o que tem apertado mais o orçamento financeiro, não conseguindo recolher aos cofres públicos, seus débitos, uma vez que não entrou com o pedido de isenção em tempos oportuno.

Para tanto, recorre a municipalidade solicitando remissão.

~~Em frente ao exposto, somos favoráveis ao pedido em questão.~~

Assim sendo, encaminhamos o presente processo para apreciação de V.Excia. e demais providências necessárias.


Odeva da Silva P.N. Teixeira
CRESS 14.218
Assistente Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
SERVIÇO SOCIAL

PRAÇA SANTO ANTONIO S/Nº - CENTRO - Fone : 431-5116
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Caieiras, 16 de Junho de 1.999

Processo : Nº 4557/98
Interessado : Almir Martins da Silva
Requerente : Marta Alonso Moreira
End.: Rua Marlene nº 31 – Sítio Aparecida

Assunto : Remissão Crédito Tributário 95/97

Conforme Visita Social realizada na residência da requerente, constatamos que :

Trata-se de família composta pelo casal e 3 (três) filhos sendo : Jhoni Angelo (17 a), Tatiane (11 a) e Thais (6 a).

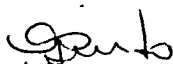
Residem em casa de alvenaria, composta de 4 (quatro) cômodos e banheiro, a casa encontra-se em situação precária, devido à rachaduras na laje, o que ocasiona muitos vazamentos dentro de casa na época das chuvas.

Quanto à situação financeira, Sr. Almir encontra-se desempregado há 3 (três) anos. Quando encontra, executa algum serviço como balconista.

Marta encontra-se desempregada há 6 (seis) anos. Às vezes pega roupas em consignação para revender, o que têm garantido o sustento da família e o pagamento da água e luz. Algumas vezes D. Marta foi atendida pela municipalidade com recebimento de uma cesta básica de alimentos. Através da Secretaria Municipal de Promoção Social, foi incluída no Programa "Família Complementando a Renda", que a municipalidade têm em parceria com o Governo do Estado e que através desse programa, possa obter um gerador de renda, que venha garantir em uma melhoria na qualidade de vida.

~~Assim sendo, frente a toda problemática da família, já descrita, somos de parecer favorável à solicitação da requerente.~~

Portanto, encaminhamos o presente processo, para apreciação de V.Excia. e demais providências, que o caso requer.


Odeva da Silva P.N. Teixeira
CRESS 14.218
Assistente Social